A C Ó R D Ã O

TC-002903.989.23-4

Órgão: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto – FUNORP.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.
Responsável: Fabrício Kitazono de Carvalho (Diretor).
Advogados: Anderson Romão Polverel (OAB/SP nº 251.509) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-6.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, e na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com base no inciso II do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas da Fundação Odontológica de Ribeirão Preto - FUNORP, relativas ao exercício de 2023, quitando-se o Responsável, Senhor Fabricio Kitazono de Carvalho (Diretor Executivo à época), nos termos do artigo 35 do mencionado Diploma Legal, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina, à próxima Fiscalização, a verificação da criação do Portal da Transparência noticiado pela Entidade.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e o Procurador da Fazenda do Estado Carim José Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de março de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**